



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)2034-5385 ou por meio do e-mail licitacao@integracao.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília – DF, 24 de abril de 2015.

**Lilian Morgana da Silva Santos
Pregoeira Oficial
Portaria nº 540/2014**

RECIBO DE RETIRADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 04/2015
PROCESSO Nº 59000.000225/2015-01

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

- www.comprasgovernamentais.gov.br
- www.mi.gov.br/processo_licitatorio
- Ministério da Integração Nacional, localizado na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala P22 – CEP: 70.790-060 - Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 04/2015
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Processo Administrativo nº: **59000.000225/2015-01**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: **08/05/2015**, às **09:00** horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 540/2014, de 03 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do dia 11 de setembro de 2014, torna público que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, para a aquisição do objeto abaixo indicado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus Anexos e em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 59000.000225/2015-01.

O procedimento licitatório será regido pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Integração Nacional – MI, UASG 530001.

2.2. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

2.3. O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet*, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

4.4. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

5.2 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e os que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN nº 02 SLTI/MPOG de 2010.

5.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;

5.3.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.3.7. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.8. Contendo, entre seus sócios, servidor do Ministério da Integração Nacional;

5.3.9. Com objeto social que não seja pertinente e compatível em face do objeto desta licitação;

5.3.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante a digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o qual ocorrerá até a abertura da Sessão do Pregão, no dia **08/05/2015 às 09:00h (horário de Brasília)**.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser elaborada e enviada em formulário específico por meio eletrônico para recebimento até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.4. Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

6.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as suas propostas anteriormente apresentadas.

6.6. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, conforme Modelo de Proposta do Anexo II do Edital, contendo:

7.1.1 Valor unitário e total e a cotação pela quantidade total prevista para cada item, conforme Termo de Referência;

7.1.2 Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

7.1.3 Marca e fabricante dos produtos;

7.1.4 Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia e sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo;

7.1.5 Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.1.5.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que esse prazo será o que está estipulado neste Edital.

7.1.5.1.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6 Declaração expressa de que nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e na prestação dos serviços, objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

7.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

7.3 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos operacionais diretos e indiretos, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. Será concedida a oportunidade de correção das irregularidades sanáveis mediante diligência a ser realizada na Sessão Pública de forma transparente e pública a todos os interessados.

7.7.1 O prazo da diligência será definido pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública.

7.8 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **09:00h do dia 08/05/2015**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem **6.1**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 04/2015**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

8.2 Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

8.3 A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas no Edital;

- b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- e) O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.11 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.11.1 Produzidos no País;

9.11.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.11.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.12 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.13 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme art. 10 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.13.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 Se a desconexão do Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO Nº 6.204/2007

11.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

11.3 Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1 A declaração de vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.3.2 A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.3.3 A não regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, ou revogar a licitação (art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

11.4 A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada.

12 DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

12.4 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais

vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.4.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. A proposta ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 14**, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

12.7. A proposta de preços melhor classificada, ajustada ao lance final, juntamente com os documentos exigidos para habilitação (item 14), deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro pelo Sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, **no prazo de 02 (duas) horas**, conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 1, de 26/03/2014, contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

12.7.1. No caso de não envio do anexo no prazo estipulado acima, a proposta será recusada e será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta e dos documentos exigidos para habilitação, no prazo estipulado no item 12.7.

12.7.2. Não será admitida solicitação de prorrogação do prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação.

12.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou anexos de propostas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

13. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento da proposta no presente certame será o de menor preço por item, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

13.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço por item**, após verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará, imediatamente, aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

13.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, apresentem irregularidades insanáveis e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

13.4. Será concedida a oportunidade de correção das irregularidades sanáveis da proposta mediante diligência a ser realizada na Sessão Pública de forma transparente e pública a todos os interessados.

13.4.1. O prazo da diligência será definido pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública.

13.5. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja superior ao valor máximo estabelecido pela Administração ou manifestamente inexequível.

13.6. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

13.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante detentor do menor lance desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

13.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Integração Nacional-MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

13.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 4.4 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

14.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.3. Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF ou que contenham alguma certidão vencida no referido sistema deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

14.4. Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade. Na hipótese de alguma certidão se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a documentação complementar exigida no item 14.7, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.5. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que devem apresentar resultado **maior do que 1 (um inteiro) para fins de habilitação.**

14.6. Quanto à comprovação da boa situação financeira, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou que apresentarem um ou mais dos índices referidos no item 14.5 **menores ou iguais a 1 (um inteiro)**, deverão apresentar a seguinte documentação:

14.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

14.6.1.1 Para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

14.6.1.2 Para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrados ou autenticados na Junta Comercial (ou órgão equivalente) da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

14.6.1.3 Para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

14.6.1.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário licitante.

14.6.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente):

14.6.2.1 Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

14.6.2.2 Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação);

14.6.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

14.6.3.1 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ao(s) qual(is) está concorrendo.

14.7. Como documentação complementar, todos os licitantes, cadastrados no SICAF ou não, deverão apresentar:

14.7.1 Habilitação jurídica:

14.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 14.7.1.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.7.1.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 14.7.1.5** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.7.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 14.7.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 14.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 14.7.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 14.7.2.3** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 14.7.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.7.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.7.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- 14.7.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.7.2.9** O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7.3 Habilitação Econômico-Financeira:

14.7.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.7.3.1.1 A Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial dos licitantes deverá ser apresentada **dentro do prazo de validade** estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverá estar **datada dos últimos 90 dias** contados da data da abertura da sessão pública.

14.7.4 Habilitação Técnica:

14.7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.7.4.2 Os atestados deverão conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa emitente;
- b) Objeto do contrato;
- c) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- d) Local e data de emissão;
- e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico); e
- f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

14.7.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.7.4.4 O Pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, Nota de Empenho ou das Notas Fiscais, referente aos atestados apresentados.

14.8 O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder às avaliações que se fizerem necessárias.

14.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, **exclusivamente** via sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços, conforme proposto no item 12.7.

14.10 O licitante detentor do menor preço, microempresa ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha irregularidade, sob pena de inabilitação, visto que a licitante dispõe de prazo de 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades fiscais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a documentação for solicitada pelo Pregoeiro via chat. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.10.1 A não regularização fiscal no prazo supracitado acarretará a inabilitação do licitante e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.

14.13 O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registro SICAF, CADIN, CNDT, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ e CEIS, visando aferir eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame ou de futura contratação.

14.13.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.13.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

14.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15 DO ENVIO DAS AMOSTRAS

15.1. Antes da adjudicação do objeto, o Almoxarifado do MI se reserva ao direito de solicitar amostra do material ofertado, a fim de garantir sua qualidade, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação.

15.3. As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- **Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.**
- **Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.**

15.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.5. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.6. As amostras serão analisadas por servidor do Serviço de Patrimônio e Almojarifado com conhecimento técnico suficiente e inquestionável reputação ético-profissional para promover os ensaios necessários.

15.7. A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material.

15.8. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- a) Material utilizado;
- b) Gramatura;
- c) Peso;
- d) Medidas;
- e) Cor;
- f) Capacidade;
- g) Resistência;
- h) Aderência;
- i) Eficiência;
- j) Data de validade;
- k) Especificações;
- l) Atendimento às Normas Técnicas.

15.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.10. A área técnica demandante comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou reprovada. A licitante que tiver a amostra de material reprovada pelo Ministério terá sua proposta recusada quanto àquele item.

15.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro colocado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a habilitação e verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras recusadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.14. As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, para aferições com os produtos recebidos e comprovação da qualidade, não sendo devolvidas aos fornecedores, enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.15. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser remetidos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do encerramento da Sessão Pública, ao Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala P-22 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO No 04/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

16.2. Os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original ou publicados em órgão da imprensa oficial, para análise, conforme estipulado no subitem anterior.

16.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.4. A Proposta de Preços pós-lances, além do conteúdo estabelecido no item 7 e subitens deste Edital, deverá:

- a)** ser apresentada em uma 1 (via), impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b)** constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c)** ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d)** conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e)** conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, contendo marca, modelo, tipo e fabricante dos produtos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra

condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;

h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

16.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

16.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, no endereço: Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN 906, módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, sala P 22, Brasília – DF, em

dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h00min.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

21.2. Para a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços da empresa vencedora.

21.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto ao licitante vencedor, o qual será substituído pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente ao fornecimento do objeto deste Pregão, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e pelo Termo Substitutivo de Contrato (Anexo IV), que inclui, na Nota de Empenho, as cláusulas essenciais para a contratação, conforme dita o art. 55 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Pregão.

22.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

22.4. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela Contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.5. Antes do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

22.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.6. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

23.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para a entrega dos equipamentos ou execução dos serviços solicitados. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no Termo de Referência e neste Edital.

23.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelo Ministério durante a validade da Ata de Registro de Preços.

23.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência são apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do Termo de Referência.

24.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

24.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

25.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, caso não aceitas as razões do pedido.

25.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

25.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

26. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

26.2. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 e seguintes do Decreto nº 7892/2013.

26.3. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

27.1. Conforme preceitua o art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, na forma do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

28. DAS GARANTIAS

28.1. A garantia dos produtos está estabelecida no Termo de Referência.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para os produtos entregues com Notas Fiscais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.2.1. No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a Contratada fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

29.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

29.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

29.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

29.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

29.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

29.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

29.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

29.15. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das suas obrigações e responsabilidades.

29.16. A Contratante não efetivará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobranças em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros através de “factoring”.

29.17. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão da responsabilidade do beneficiado.

29.18. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada.

29.19. A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes da quitação ou de ser relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

29.20. Os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à contratação do serviço são de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

29.21. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos a compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

30.1.2. Apresentar documentação falsa;

30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.1.5. Não manter a proposta;

30.1.6. Cometer fraude fiscal;

30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

30.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

30.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

30.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

30.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento do Ministério da Integração Nacional.

32. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

32.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

32.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via internet, pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br.

32.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área técnica demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

32.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

32.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão disponibilizados no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

32.8. Não serão aceitos nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

33. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

33.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

33.2. O Contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento de bens, quando cabível:

33.2.1. Que o material seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

33.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

33.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

33.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

33.2.5. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos;

33.2.6. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Integração Nacional não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.7. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.11. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento.

34.12. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

34.13. Fica assegurado à autoridade competente do Ministério da Integração Nacional o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.14. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Termo Substitutivo de Contrato;

Anexo V – Mapa de Estimativa de Preços.

34.15. Para as demais condições de execução do objeto deste termo, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

34.16. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.mi.gov.br/processo_licitatorio, no site do Comprasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala P22, na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.17. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 2034-5796 ou 2034-5860.

34.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 24 de abril de 2015.

Lilian Morgana da Silva Santos
Pregoeira Oficial
Portaria nº 540/2014



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de expediente, mediante Registro de Preços, para reposição de estoque, objetivando atender a futuras necessidades do Ministério da Integração Nacional – MI. As quantidades a serem adquiridas foram levantadas com base no histórico de movimentação e consumo médio nos últimos 12 meses, de acordo com o sistema de controle e gestão de Almoxarifado e com previsão para o mesmo período, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas neste termo e seus anexos;

1.2. Fazem parte das especificações constantes no Anexo I, deste termo, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por objetivo o atendimento às demandas das unidades administrativas do Ministério da Integração Nacional, e se justifica em razão das atividades institucionais executadas por estas unidades, e ainda, em vista do quantitativo deste material em estoque no almoxarifado central;

2.2. Considerando que o material objeto deste Termo de Referência constitui-se em frequentes aquisições, não sendo possível definir previamente a quantidade a ser demandada, será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme preceituam o art. 3º incisos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

2.3. O sistema de Registro de Preços não obriga o Ministério da Integração Nacional a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo ainda que sejam realizadas contratações parceladas até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades levantadas;

2.4. A contratação parcelada é vantajosa para o Ministério da Integração Nacional, considerando que o espaço físico disponível para o armazenamento do material é reduzido, e que com o planejamento das aquisições de acordo com a rotatividade dos estoques, evita-se que haja a deterioração destes por má condição de armazenagem.

2.5. O critério de julgamento do certame licitatório será o de menor preço por item.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS;
- 3.2. A classificação de bens/serviços comuns justifica-se, neste caso, por ser material de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado e, por isso, ditos como de prateleira;
- 3.3. Essa justificativa encontra amparo legal no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO OFERTADO

- 5.1. A proposta deverá conter a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, devendo ser compatível com este Termo de Referência e seus anexos bem como atender a seguinte exigência:
- 5.1.1. Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- 5.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.
- 5.1.3. Para a realização dos chamados durante o período da vigência da Ata de Registro de Preço, entrar em contato com o Serviço de Almoxarifado no telefone: (61) 2034-5681, fax 2034-5964 ou pelo correio eletrônico: sergio.primo@integracao.gov.br.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 6.1. Antes da adjudicação do objeto, o Almoxarifado do MI se reserva ao direito de solicitar amostra do material ofertado, a fim de garantir sua qualidade, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação;
- 6.3. As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- **Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.**
- **Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.**

- 6.4. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, sendo submetidas aos testes necessários pela equipe responsável pela análise;
- 6.5. As amostras serão analisadas por servidor do Serviço de Patrimônio e Almoarifado com conhecimento técnico suficiente e inquestionável reputação ético-profissional para promover os ensaios necessários;
- 6.6. A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material;
- 6.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
- 6.7.1. Material utilizado;
 - 6.7.2. Gramatura;
 - 6.7.3. Peso;
 - 6.7.4. Medidas;
 - 6.7.5. Cor;
 - 6.7.6. Capacidade;
 - 6.7.7. Resistência;
 - 6.7.8. Aderência;
 - 6.7.9. Eficiência;
 - 6.7.10. Data de validade;
 - 6.7.11. Especificações;
 - 6.7.12. Atendimento às Normas Técnicas.
- 6.8. A área técnica demandante comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou reprovada. A licitante que tiver a amostra de material reprovada pelo Ministério terá sua proposta desclassificada quanto àquele item, devendo ser convocada para apresentação de amostra a licitante cuja proposta esteja provisoriamente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente;
- 6.9. A licitante deverá retirar a amostra reprovada no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado;
- 6.10. As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, para aferições com os produtos recebidos e comprovação da qualidade, não sendo devolvidas aos fornecedores, enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O material de expediente deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência no seguinte endereço:

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
Ministério da Integração Nacional SGAN, 906, módulo F, bloco A, Ed. Celso Furtado, 1º Subsolo, Sala 06 CEP: 70790-060 - Brasília-DF.	Horário de 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 17:00 (de segunda a sexta-feira)

7.2. A entrega do material será conforme necessidade do órgão, oportunidade em que será enviada a respectiva Nota de Empenho;

7.3. O prazo de entrega do material será 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

7.4. A **CONTRATADA** deverá entregar o material em suas embalagens originais contendo os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, modelo, número de referência, código do produto e fabricante.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa do material entregue, que deverá ser compatível com as descrições constantes do anexo I deste Termo de Referência;

7.6. A margem aceitável de material com defeito será no máximo 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional;

7.7. Acima desse limite, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir todo o material que ainda restar dos itens entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O material entregue no Almoarifado do Ministério da Integração Nacional será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de 2(dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, bem como das amostras aprovadas para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;

8.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. após análise do material entregue, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

8.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8.4. A entrega do material pela CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura;

8.5. Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou com as amostras aprovadas, o mesmo será devolvido a CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada do mesmo das dependências do Ministério da Integração Nacional, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal;

9.2. Durante o prazo de garantia do material, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2. O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação;

11.3. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

11.4. O quantitativo mínimo a ser empenhado não será inferior a 10% de cada item registrado na Ata.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.1.1. Caberá ao **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

12.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo sustar, recusar ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste termo;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, pelo material fornecido, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite, pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração do Ministério da Integração Nacional, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente na Nota Fiscal as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso do material/produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Substituir ou reparar qualquer defeito, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.4. Comunicar à Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

14.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

14.8. Manter durante a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega efetiva do material, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela área designada;

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em relação ao material efetivamente entregue;

15.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta, indicados pela **CONTRATADA**;

15.5. Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá informar, por meio de documento oficial, os valores de retenção na fonte, correspondentes ao Imposto de Renda, para a tributação prevista na legislação aplicável:

15.5.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio da declaração original e assinada.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

16. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços da empresa vencedora.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.2. As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados:

17.2.1. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser autorizado, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo observado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013;

17.4. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

17.5. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos;

17.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

18. READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irremovível, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7892/2013.

18.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

18.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

18.7. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o MI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação;

18.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária a ser informado pela área competente, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei 10.520, de 2002, a CONTRATADA que;

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- II - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado tempestivamente;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV- Fraudar na execução do contrato;
- V- Comporta-se de modo inidôneo;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Não mantiver a proposta.

20.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, na hipótese de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

II - Multa;

a) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) Moratória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

c) Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material.

III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos; e impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidade do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

20.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

21.2. O **CONTRATADO** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento de bens, quando cabível:

21.2.1. Que o material seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

21.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

21.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

21.2.5. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos;

21.2.6. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto ao Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, através do telefone (61) 2034-5681.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador de Administração de Material, para exame e deliberação, visando submeter à Divisão de Compras para prosseguimento.

Brasília, de março de 2015.

CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS
Chefe de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado

De acordo.

Encaminhe-se à Divisão de Compras para prosseguimento.

Brasília, de março de 2015.

GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Coordenador de Administração de Material

CONFERE COM O ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Almofada para carimbo, cor azul , caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UN	300
2	Almofada para carimbo, cor preta , caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UN	300
3	Almofada para carimbo, cor vermelha , caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UN	200
4	Apoiadores de pulso para mouse com especificação ergonômica que alivia a tensão dos pulsos, confeccionadas com almofada preenchida com gel acolchoador (polímero sintético), suportados com material polímero resistente e revestido com tecido de toque sedoso. Base: fabricada com polímero de poliuretano; Cobertura: tecido com toque sedoso que permite transpiração; Superfície para mouse: polímero durável micro-texturizado, que melhora a precisão no uso do mouse. Dimensões largura e comprimento e altura do apoiador de pulso: 50 mm X 175 mm X 20 mm; largura, comprimento e altura do apoiador de superfície para mouse: 210 mm X 160 mm X 4 mm.	UN	300
5	Apontador de lápis, material metal, retangular, com um furo, sem coletor, corpo zamak inoxidável em aço.	UN	500
6	Blocos para recado no tamanho 76 mm X 76 mm em papel tipo superbond. Gramatura 75gr/m ² , com adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cor néon verde , bloco com 100 folhas tipo sanfona (adesivo intercalado). Refil para o suporte Pop-up, embalagem individualmente Flow-pack, SM / Similar. Tipo post-it.	UN	2.000
7	Borracha plástica, macia, apagadora de escrita, medindo 44 mm X 21 mm X 11 mm, Composição: PVC, com protetor plástico. Referência: Faber Castell, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1.000
8	Caixa arquivo material papelão dobrável, cor parda, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 mm X 250 mm X 130 mm.	UN	5.000
9	Caixa para correspondência dupla, em acrílico, na cor fumê, com sapatas antideslizantes, medindo 0,4 X 26 X 36 cm e bordas laterais com 4,5 cm de altura Ref. Acrimet, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	250
10	Caixa para correspondência simples, em acrílico, na cor fumê, com sapatas antideslizantes, com articulação metálica, medindo 100 x 370 x 255 mm, e bordas laterais com 4,5 cm de altura Ref. Acrimet, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	250
11	Caneta hidrográfica de ponta média porosa, tipo futura cor azul	UN	200
12	Caneta hidrográfica de ponta média porosa tipo futura cor preta	UN	200

13	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul , características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, medindo aproximadamente 08 mm diâmetro e 14 cm de comprimento. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	6.000
14	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta , características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, medindo aproximadamente 8 mm diâmetro e 14 cm de comprimento. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	5.000
15	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha , características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, medindo aproximadamente 8 mm diâmetro e 14 cm de comprimento. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	2.000
16	Caneta marca texto, cor amarela , tinta fluorescente, corpo plástico, ponta de 4 mm, não recarregáveis.	UN	2.000
17	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, tinta a base de álcool, cor azul , ponta 2.0 mm, com informações em português, no corpo da caneta, data de validade de no mínimo 12 meses. Ref. Faber Castell, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	250
18	Carimbo numerador de páginas, automático, com estrutura metálica, 7 dígitos.	UN	10
19	Cartolina com gramatura de 240g/m ² , medindo 210 X 297 mm, cor branca .	CENTO	20
20	CD-R, disco compacto gravável, 700mb, 80 minutos, velocidade de gravação 52x, embalado individualmente em capa de acrílico duro transparente incolor tamanho 140 mm x 120 mm.	UN	5.000
21	Cesto para lixo em PVC, cor preta, sem tampa, formato cilíndrico, com capacidade para 09 litros, com dimensões aproximadas de (23 x 29) cm.	UN	250
22	Cinta elástica para prender processo, em poliéster, na cor branca, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento (dobrado) e 3,5 cm de largura, com a inscrição MI na cor preta, tipo impressão silkscreen, altura das letras 20 mm, largura da letra "M": 28 mm e da letra "I": 7 mm.	UN	15.000
23	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 1/0, material aço , formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	CX	500
24	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 2/0, material aço , formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	CX	500
25	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 3/0, material aço , formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	CX	500
26	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 4/0, material aço , formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	CX	500
27	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 8/0, material aço , formato paralelo. Caixa	CX	500

	com 25 unidades.		
28	Cola adesiva, instantânea, em tubo, bisnaga plástica com bico aplicador, com instruções (modo de usar) de uso, composição de éster de cianoacrilato, colagem rápida, com informações em português na embalagem, CRQ e nome do químico responsável, de alta pressão, curável à temperatura ambiente e de ação instantânea. Cola em 10 segundos objetos de vidro, borracha, plástico, PVC, metal, acrílico, nylon, e louça, data de validade; bisnaga com 05 gramas. Ref. Super Bonder, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	200
29	Cola branca, base PVA, lavável, bico aplicador, frasco de 90G.	FR	1.000
30	Cola branca, escolar, composição acetato de polivinila, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, com CRQ do químico responsável, em frasco de 1 litro.	LITRO	80
31	Corretivo em fita. Fita Corretiva com tampa protetora, formato ergonômico, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, destaca-texto, produto atóxico. Medidas mínimas: 4 mm X 10 m. Ref. Faber-Castell, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	300
32	Dispensador para blocos papel recado, material base poliestireno injetado, material tampa acrílico (PMMA), dimensões da tampa: largura 105 mm, comprimento 90 mm, altura 32 mm, base cor preta, tampa transparente, base antiderrapante moldados de silicone, modelo com tampa cristal, acompanhada um bloco na cor verde.	UN	250
33	Divisória para processo, em PVC com 6 projeções	JOGO	400
34	Elástico látex, nº18, cor amarela, pacote com 50 unidades.	PCT	200
35	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 162 mm X 229 mm.	CENTO	50
36	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 265 mm X 370 mm.	CENTO	50
37	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 310 mm X 410 mm.	CENTO	50
38	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 375 mm X 450 mm.	CENTO	20
39	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco sanfonado , cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 265 mm X 370 mm.	CENTO	20
40	Envelope, material papel Kraft, gramatura 90, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 229 mm X 324 mm.	CENTO	150
41	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo-relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 114 mm X 162 mm.	CENTO	80

42	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo relevo com brasão e gravação: ‘Serviço Público Federal’, tamanho 114 mm X 229 mm.	CENTO	50
43	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo relevo com brasão e gravação: ‘Serviço Público Federal’, tamanho 162 mm X 229 mm.	CENTO	50
44	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo relevo com brasão e gravação: ‘Serviço Público Federal’, tamanho 229 mm X 324 mm.	CENTO	150
45	Espiral encadernação, material plástico, 07 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30
46	Espiral encadernação, material plástico, 09 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30
47	Espiral encadernação, material plástico, 12 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30
48	Espiral encadernação, material plástico, 14 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30
49	Espiral encadernação, material plástico, 17 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30
50	Espiral encadernação, material plástico, 20 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30
51	Estilete largo, corpo termoplástico, lâmina em aço temperado, corpo injetado, polipropileno, com regulador e tiragem de lâmina, com estrutura de metal, largura 18,20 mm.	UN	400
52	Etiqueta adesiva em folha formato carta, material papel, cor branca, aplicação CD-ROM, formato redondo, caixa com 100 folhas (cada folha com 2 etiquetas), diâmetro 115 mm.	CAIXA	20
53	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 27 etiquetas). Medindo 31 mm X 63,5 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10
54	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 36 etiquetas). Medindo 52,5 mm x 33 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10
55	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 27 etiquetas). Medindo 70 mm x 31 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10
56	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 27 etiquetas). Medindo 70 mm x 33 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10
57	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 16 etiquetas). Medindo 99,1 mm x 34 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10
58	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 14 etiquetas). Medindo 99,1 mm x 38,1 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20
59	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 03 etiquetas). Medindo	CAIXA	20

	170 mm x 73 mm. Caixa com 100 folhas.		
60	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 80 etiquetas). Medindo 44,45 mm X 12,7 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20
61	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 14 etiquetas). Medindo 101,6 mm x 33,9 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20
62	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 10 etiquetas). Medindo 101,6 mm x 50,8 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20
63	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 04 etiquetas). Medindo 106,36 mm x 138,11 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20
64	Etiquetas autoadesivas, medindo 50 mm X 100 mm. Caixa com 60 etiquetas	CAIXA	10
65	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço inoxidável, prensado a frio e cromado, medindo 150 mm X 15 mm e 1 mm de espessura.	UN	250
66	Fita adesiva de empacotamento leve (tipo durex). Medindo 12 mm X 33 m com o dorso plástico de polipropileno bi-orientado, de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo a base de borracha e resina sintética (boa resistência ao cisalhamento). Laterais micro serrilhadas para prover corte manual fácil. Embalagem com 06 rolos. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	500
67	Fita adesiva, tipo dupla face, 12 mm X 20 mm, cor branca, material poliuretano, aplicação multiuso.	ROLO	400
68	Flanela - 100% algodão, medindo 50 cm X 50 cm, na cor laranja.	UN	500
69	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 L , formato cilindro, ampola de vidro, fundo removível, características adicionais: tampa com alça e bomba de pressão. Cor preta.	UN	40
70	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1,80 L , formato cilindro, ampola de vidro, fundo removível, características adicionais: tampa com alça e bomba de pressão. Cor preta.	UN	50
71	Grampeador de mesa, para grampos 9/10, todo em metal, com apoio em plástico anatômico, pintado, cor preta, capacidade para grampear 100 folhas.	UN	50
72	Grampeador médio para papel, tipo Alicate, estrutura metálica com tratamento antiferrugem, medindo aproximadamente 85 mm de altura X 175 mm de comprimento X 23 mm de largura, cor preferencialmente cinza, que utilize somente grampos nº 26/6, com capacidade de grampeamento de no mínimo de 40 folhas de uma só vez. Referência: marca CIS, igual ou de melhor qualidade.	UN	500
73	Grampo para grampeador, em metal niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	UN	200
74	Grampo trilho encadernador, material plástico, tamanho 300 mm, aplicação fixação folhas em processos (até 600 folhas), hastes	PACOTE	2000

	não serrilhadas, cor branca, pacote com 50 unidades.		
75	Guardanapo de papel, material celulose, 20 cm X 23 cm, cor branca, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	2.000
76	Lápis preto nº 02 tipo HB, em madeira, cilíndrico, sem borracha apagadora.	UN	5.000
77	Plástico para plastificação de crachá, medindo 110 mm x 80 mm, transparente cristal.	UN	1.000
78	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido 0.9 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares que facilitam a pegada dos dedos, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,9mm, borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref. PENTEL, equivalente ou superior.	UN	300
79	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido, 0.5 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares que facilitam a pegada dos dedos, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,5mm, borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref.: PENTEL, equivalente ou superior.	UN	300
80	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido, 0.7 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares que facilitam a pegada dos dedos, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,7mm, borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref.: PENTEL, equivalente ou superior.	UN	300
81	Luva, material vaqueta, características adicionais: elástico dorso, reforço palma, forma 5 dedos, modelo cano curto, tipo petroleira, comprimento aproximadamente de 22cm a 25cm. Cor natural	PAR	50
82	Mina grafite, 0,5 mm X 100 mm para utilização em lapiseira, tubo com 12 unidades.	TUBO	200
83	Mina grafite, 0,7 mm X 100 mm para utilização em lapiseira, tubo com 12 unidades.	TUBO	200
84	Mina grafite, 0,9 mm X 100 mm para utilização em lapiseira, tubo com 12 unidades.	TUBO	200
85	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 120, acabamento superficial brilhante. Tamanho A4.	FL	5.000
86	Papel cartão celulose vegetal, não picotado , medindo 216 mm x 316 mm, gramatura 180, cor branca. Caixa com 100 fls.	CX	50
87	Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 180, largura 210, cor branca, comprimento 297, características adicionais microsserrilhado/ picotado . Caixa com 100 folhas.	CX	10
88	Papel embrulho, tipo papel pardo, apresentação folha, largura 66, comprimento 96, modelo liso, cor parda, gramatura 120.	FL	5.000
89	Papel glossy, material celulose vegetal, comprimento 297, largura 210, gramatura 170, aplicação impressora jato de tinta, formato A4, cor branca. Caixa com 50 folhas.	CX	50
90	Papel offset, celulose vegetal, PORTARIA com Brasão em alto	FL	2.000

	relevo, gramatura 120. Tamanho A4.		
91	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, com abas e elástico, medindo 340 mm x 230 mm, sem lombada, sem prendedor interno, cor azul.	UN	1000
92	Pasta catálogo, para documentos, tamanho ofício, em PVC, cor preta, com no mínimo 02 prendedores, acompanhada de 10 sacos de polietileno.	UN	200
93	Pasta plástica, tipo “L”, transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mm x 337 mm, com espessura mínima de (0,20) micras, tamanho ofício na cor cristal.	UN	5.000
94	Pasta registradora A-Z, revestida externa e internamente em polipropileno (POKF) com carbono, resistente. Com mecanismo de alta precisão, possui cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Ofício – Lombo Largo 70 mm, cor Preta. Ref. Chies, Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1.000
95	Pasta sanfonada em plástico - de polipropileno, no formato ofício, com 12 divisórias, medindo 385 mm X 250 mm, com 15 micras, na cor transparente.	UN	100
96	Pen drive 16 Gb	UN	50
97	Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chanfrada, descartável, cor preta.	UN	250
98	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul.	UN	200
99	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor preta.	UN	200
100	Porta-fita adesiva, em plástico, cor preta, com cortador fita em metal e base antiderrapante, formato retangular, medindo 150 mm X 60 mm.	UN	60
101	Porta-revistas, material papelão plastificado, comprimento 300 mm, largura 260 mm, espessura 100 mm, cor azul.	UN	200
102	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 225 mm X 330 mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	200
103	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 15 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50
104	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 25 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50
105	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 32 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50
106	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 41 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50
107	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 51 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50
108	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material	UN	300

	rígido, cor cristal, transmitância transparente. Unidade		
109	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Azul.	EMB	500
110	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Verde.	EMB	500
111	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Vermelha.	EMB	500
112	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Pink.	EMB	500
113	Tesoura multiuso, 21 cm, lâmina em aço inox, cabo polipropileno preto. Ref. Mundial, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	300
114	Tinta para carimbo, cor azul , a base de água, frasco com 40 ml.	UN	250
115	Tinta para carimbo, cor preta , a base de água, frasco com 40 ml.	UN	250
116	Tinta para carimbo, cor vermelha , a base de água, frasco com 40 ml.	UN	150



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para o registro de preços para aquisição de _____, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n° _____/2015.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Qty	Valor (R\$)	
					Unitário	Total

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ n° _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. n°: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº 04/2015

PROCESSO Nº 59000.000225/2015-01

VALIDADE: 12 MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Sala 19, Asa Norte, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo Senhor _____, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, nomeado pelo Decreto Presidencial de XXX de XXXXX de XXX, publicado no Diário Oficial da União de XX de XXXX de XXXX, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS o Senhor _____ (cargo; função)____, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, com sede em ____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em ____, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU da mesma data, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 04/2015-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. ____ do Processo nº **59000.000225/2015-01**, RESOLVE registrar o preço para aquisição eventual e futura para o Ministério da Integração Nacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de material de expediente para reposição de estoque, objetivando atender as futuras necessidades do Ministério da Integração Nacional, de acordo com as especificações, quantidades e demais

condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e anexos, do Edital **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015-MI**, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

1.2 O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015 é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

2.1 A quantidade prevista, conforme Termo de Referência, é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de realizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

4.4. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação.

4.5. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de

registro e os quantitativos a serem adquiridos.

5.2. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser autorizado, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo, observado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1. As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013;

6.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.4. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7892/2013.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

7.10. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o MI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação;

7.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXX vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Gerente do Registro de Preços

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO/SERVIÇO					
Número do Processo: 59000.000225/2015-01			Modalidade: Pregão Eletrônico		
CONTRATANTE:					
Nome:	Ministério da Integração Nacional				
CNPJ:	03.353.358/0001-96				
Endereço:	SGAN 906 Módulo F Bloco A Térreo Sala P18				
Bairro:	Asa Norte	Telefone:	(61) 2034-5681	FAX:	(61) 2034-5385
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP:	70.790-060
CONTRATADA:					
Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:		Telefone:		FAX:	
Cidade:		UF:	DF	CEP:	
1. OBJETO					
Item	ESPECIFICAÇÃO (MARCA/MODELO)	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação	Data	Valor	Valor total por extenso		
3. LOCAL DE ENTREGA					
4. PRAZO DE ENTREGA					
5. OBRIGAÇÕES					
6. DA DISCRIMINAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO					
Valor:	Nota de Empenho nº		Data do Empenho		
Nat. da Despesa	Fonte:	PTRES:	Plano Interno:		
7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO					
8. DAS SANÇÕES					
9. DO FORO					
Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Empenho.					



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Almofada para carimbo, cor azul , caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UNIDADE	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
2	Almofada para carimbo, cor preta , caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UNIDADE	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00
3	Almofada para carimbo, cor vermelha , caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UNIDADE	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
4	Apoiadores de pulso para mouse com especificação ergonômica que alivia a tensão dos pulsos, confeccionadas com almofada preenchida com gel acolchoador (polímero sintético), suportados com material polímero resistente e revestido com tecido de toque sedoso. Base: fabricada com polímero de poliuretano; Cobertura: tecido com toque sedoso que permite transpiração; Superfície para mouse: polímero durável micro-texturizado, que melhora a precisão no uso do mouse. Dimensões largura e comprimento e altura do apoiador de pulso: 50 mm X 175 mm X 20 mm; largura, comprimento e altura do apoiador de superfície para mouse: 210 mm X 160 mm X 4 mm.	UNIDADE	300	R\$ 37,30	R\$ 11.190,00
5	Apontador de lápis, material metal, retangular, com um furo, sem coletor, corpo zamak inoxidável em aço.	UNIDADE	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
6	Blocos para recado no tamanho 76 mm X 76 mm em papel tipo superbond. Gramatura 75gr/n², com adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cor néon verde , bloco com 100 folhas tipo sanfona (adesivo intercalado). Refil para o suporte Pop-up, embalagem individualmente Flow-pack, SM / Similar. Tipo post-it.	UNIDADE	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
7	Borracha plástica, macia, apagadora de escrita, medindo 44 mm X 21 mm X 11 mm, Composição: PVC, com protetor plástico. Referência: Faber Castell, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
8	Caixa arquivo material papelão dobrável, cor parda, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 mm X 250 mm X 130 mm.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
9	Caixa para correspondência dupla, em acrílico, na cor fumê, com sapatas antidesslizantes, medindo 0,4 X 26 X 36 cm e bordas laterais com 4,5 cm de altura Ref. Acrimet, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	250	R\$ 23,15	R\$ 5.787,50
10	Caixa para correspondência simples, em acrílico, na cor fumê, com sapatas antidesslizantes, com articulação metálica, medindo 100 x 370 x 255 mm, e bordas laterais com 4,5 cm de altura Ref. Acrimet, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	250	R\$ 10,46	R\$ 2.615,00
11	Caneta hidrográfica de ponta média porosa, tipo futura cor azul	UNIDADE	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
12	Caneta hidrográfica de ponta média porosa, tipo futura cor preta	UNIDADE	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00

13	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul , características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, medindo aproximadamente 08 mm diâmetro e 14 cm de comprimento. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
14	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta , características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, medindo aproximadamente 8 mm diâmetro e 14 cm de comprimento. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
15	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha , características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, medindo aproximadamente 8 mm diâmetro e 14 cm de comprimento. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
16	Caneta marca texto, cor amarela , tinta fluorescente, corpo plástico, ponta de 4 mm, não recarregáveis.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
17	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, tinta a base de álcool, cor azul , ponta 2.0 mm, com informações em português, no corpo da caneta, data de validade de no mínimo 12 meses. Ref. Faber Castell, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
18	Carimbo numerador de páginas, automático, com estrutura metálica, 7 dígitos.	UNIDADE	10	R\$ 271,33	R\$ 2.713,30
19	Cartolina com gramatura de 240g/m², medindo 210 X 297 mm, cor branca .	CENTO	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20
20	CD-R, disco compacto gravável, 700mb, 80 minutos, velocidade de gravação 52x, embalado individualmente em capa de acrílico duro transparente incolor tamanho 140 mm x 120 mm.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
21	Cesto para lixo em PVC, cor preta, sem tampa, formato cilíndrico, com capacidade para 09 litros, com dimensões aproximadas de (23 x 29) cm.	UNIDADE	250	R\$ 12,69	R\$ 3.172,50
22	Cinta elástica para prender processo, em poliéster, na cor branca, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento (dobrado) e 3,5 cm de largura, com a inscrição MI na cor preta, tipo impressão silkscreen, altura das letras 20 mm, largura da letra "M": 28 mm e da letra "I": 7 mm.	UNIDADE	15.000	R\$ 1,86	R\$ 27.900,00
23	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 1/0, material aço, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
24	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 2/0, material aço, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
25	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 3/0, material aço, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
26	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 4/0, material aço, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
27	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 8/0, material aço, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
28	Cola adesiva, instantânea, em tubo, bisnaga plástica com bico aplicador, com instruções (modo de usar) de uso, composição de éster de cianoacrilato, colagem rápida, com informações em português na embalagem, CRQ e nome do químico responsável, de alta pressão, curável à temperatura ambiente e de ação instantânea. Cola em 10 segundos objetos de vidro, borracha, plástico, PVC, metal, acrílico, nylon, e louça, data de validade; bisnaga com 05 gramas. Ref. Super Bonder, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
29	Cola branca, base PVA, lavável, bico aplicador, frasco de 90G.	FRASCO	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
30	Cola branca, escolar, composição acetato de polivinila, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, com CRQ do químico responsável, em frasco de 1 litro.	LITRO	80	R\$ 7,39	R\$ 591,20
31	Corretivo em fita. Fita Corretiva com tampa protetora, formato ergonômico, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, destaca-texto, produto atóxico. Medidas mínimas: 4 mm X 10 m. Ref. Faber-Castell, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
32	Dispensador para blocos papel recado, material base poliestireno injetado, material tampa acrílico (PMMA), dimensões da tampa: largura 105 mm, comprimento 90 mm, altura 32 mm, base cor preta, tampa transparente, base antiderrapante moldados de silicone, modelo com tampa cristal, acompanhada um bloco na cor verde.	UNIDADE	250	R\$ 20,66	R\$ 5.165,00
33	Divisória para processo, em PVC com 6 projeções	JOGO	400	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
34	Elástico látex, nº18, cor amarela, pacote com 50 unidades.	PACOTE	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00

35	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 162 mm X 229 mm.	CENTO	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
36	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 265 mm X 370 mm.	CENTO	50	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00
37	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 310 mm X 410 mm.	CENTO	50	R\$ 43,36	R\$ 2.168,00
38	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 375 mm X 450 mm.	CENTO	20	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
39	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco sanfonado , cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 265 mm X 370 mm.	CENTO	20	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
40	Envelope, material papel Kraft, gramatura 90, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 229 mm X 324 mm.	CENTO	150	R\$ 42,75	R\$ 6.412,50
41	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo-relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 114 mm X 162 mm.	CENTO	80	R\$ 21,17	R\$ 1.693,60
42	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 114 mm X 229 mm.	CENTO	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
43	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 162 mm X 229 mm.	CENTO	50	R\$ 31,58	R\$ 1.579,00
44	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 229 mm X 324 mm.	CENTO	150	R\$ 48,25	R\$ 7.237,50
45	Espiral encadernação, material plástico, 07 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30	R\$ 5,81	R\$ 174,30
46	Espiral encadernação, material plástico, 09 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30	R\$ 7,68	R\$ 230,40
47	Espiral encadernação, material plástico, 12 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
48	Espiral encadernação, material plástico, 14 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30	R\$ 12,47	R\$ 374,10
49	Espiral encadernação, material plástico, 17 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30	R\$ 15,41	R\$ 462,30
50	Espiral encadernação, material plástico, 20 mm, 300 mm, cor preta .	CENTO	30	R\$ 20,91	R\$ 627,30
51	Estilete largo, corpo termoplástico, lâmina em aço temperado, corpo injetado, polipropileno, com regulador e tiragem de lâmina, com estrutura de metal, largura 18,20 mm.	UNIDADE	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
52	Etiqueta adesiva em folha formato carta, material papel, cor branca, aplicação CD-ROM, formato redondo, caixa com 100 folhas (cada folha com 2 etiquetas), diâmetro 115 mm.	CAIXA	20	R\$ 32,23	R\$ 644,60
53	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 27 etiquetas). Medindo 31 mm X 63,5 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10	R\$ 44,05	R\$ 440,50
54	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 36 etiquetas). Medindo 52,5 mm x 33 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10	R\$ 27,17	R\$ 271,70
55	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 27 etiquetas). Medindo 70 mm x 31 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10	R\$ 31,44	R\$ 314,40
56	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 27 etiquetas). Medindo 70 mm x 33 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10	R\$ 43,38	R\$ 433,80
57	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 16 etiquetas). Medindo 99,1 mm x 34 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10	R\$ 30,81	R\$ 308,10
58	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 14 etiquetas). Medindo 99,1 mm x 38,1 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20	R\$ 35,73	R\$ 714,60

59	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 03 etiquetas). Medindo 170 mm x 73 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
60	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 80 etiquetas). Medindo 44,45 mm X 12,7 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20	R\$ 36,13	R\$ 722,60
61	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 14 etiquetas). Medindo 101,6 mm x 33,9 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20	R\$ 42,40	R\$ 848,00
62	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 10 etiquetas). Medindo 101,6 mm x 50,8 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20	R\$ 34,14	R\$ 682,80
63	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 04 etiquetas). Medindo 106,36 mm x 138,11 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20	R\$ 30,78	R\$ 615,60
64	Etiquetas autoadesivas, medindo 50 mm X 100 mm. Caixa com 60 etiquetas	CAIXA	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
65	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço inoxidável, prensado a frio e cromado, medindo 150 mm X 15 mm e 1 mm de espessura.	UNIDADE	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
66	Fita adesiva de empacotamento leve (tipo durex). Medindo 12 mm X 33 m com o dorso plástico de polipropileno bi-orientado, de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo a base de borracha e resina sintética (boa resistência ao cisalhamento). Laterais micro serrilhadas para prover corte manual fácil. Embalagem com 06 rolos. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
67	Fita adesiva, tipo dupla face, 12 mm X 20 mm, cor branca, material poliuretano, aplicação multiuso.	ROLO	400	R\$ 4,84	R\$ 1.936,00
68	Flanela - 100% algodão, medindo 50 cm X 50 cm, na cor laranja.	UNIDADE	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
69	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 L, formato cilindro, ampola de vidro, fundo removível, características adicionais: tampa com alça e bomba de pressão. Cor preta.	UNIDADE	40	R\$ 67,67	R\$ 2.706,80
70	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1,80 L, formato cilindro, ampola de vidro, fundo removível, características adicionais: tampa com alça e bomba de pressão. Cor preta.	UNIDADE	50	R\$ 97,63	R\$ 4.881,50
71	Grampeador de mesa, para grampos 9/10, todo em metal, com apoio em plástico anatômico, pintado, cor preta, capacidade para grampear 100 folhas.	UNIDADE	50	R\$ 39,36	R\$ 1.968,00
72	Grampeador médio para papel, tipo Alicate, estrutura metálica com tratamento antiferrugem, medindo aproximadamente 85 mm de altura X 175 mm de comprimento X 23 mm de largura, cor preferencialmente cinza, que utilize somente grampos nº 26/6, com capacidade de grampeamento de no mínimo de 40 folhas de uma só vez. Referência: marca CIS, igual ou de melhor qualidade.	UNIDADE	500	R\$ 32,74	R\$ 16.370,00
73	Grampo para grampeador, em metal niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
74	Grampo trilho encadernador, material plástico, tamanho 300 mm, aplicação fixação folhas em processos (até 600 folhas), hastes não serrilhadas, cor branca, pacote com 50 unidades.	PACOTE	2.000	R\$ 8,82	R\$ 17.640,00
75	Guardanapo de papel, material celulose, 20 cm X 23 cm, cor branca, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	2.000	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
76	Lápis preto nº 02 tipo HB, em madeira, cilíndrico, sem borracha apagadora.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
77	Plástico para plastificação de crachá, medindo 110 mm x 80 mm, transparente cristal.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
78	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido 0,9 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares que facilitam a pegada dos dedos, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,9mm, borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref. PENTEL, equivalente ou superior.	UNIDADE	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
79	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido, 0,5 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares que facilitam a pegada dos dedos, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,5mm, borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref.: PENTEL, equivalente ou superior.	UNIDADE	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
80	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido, 0,7 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares que facilitam a pegada dos dedos, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,7mm, borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref.: PENTEL, equivalente ou superior.	UNIDADE	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00

81	Luva, material vaqueta, características adicionais: elástico dorso, reforço palma, forma 5 dedos, modelo cano curto, tipo petroleira, comprimento aproximadamente de 22cm a 25cm. Cor natural	PAR	50	R\$ 18,61	R\$ 930,50
82	Mina grafite, 0,5 mm X 100 mm para utilização em lapiseira, tubo com 12 unidades.	TUBO	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
83	Mina grafite, 0,7 mm X 100 mm para utilização em lapiseira, tubo com 12 unidades.	TUBO	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
84	Mina grafite, 0,9 mm X 100 mm para utilização em lapiseira, tubo com 12 unidades.	TUBO	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
85	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 120, acabamento superficial brilhante. Tamanho A4.	FOLHA	5.000	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
86	Papel cartão celulose vegetal, não picotado , medindo 216 mm x 316 mm, gramatura 180, cor branca. Caixa com 100 fls.	CAIXA	50	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
87	Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 180, largura 210, cor branca, comprimento 297, características adicionais micro serrilhado/ picotado . Caixa com 100 folhas.	CAIXA	10	R\$ 41,45	R\$ 414,50
88	Papel embrulho, tipo papel pardo, apresentação folha, largura 66, comprimento 96, modelo liso, cor parda, gramatura 120.	FOLHA	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
89	Papel glossy, material celulose vegetal, comprimento 297, largura 210, gramatura 170, aplicação impressora jato de tinta, formato A4, cor branca. Caixa com 50 folhas.	CAIXA	50	R\$ 35,36	R\$ 1.768,00
90	Papel offset, celulose vegetal, PORTARIA com Brasão em alto relevo, gramatura 120. Tamanho A4.	FOLHA	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
91	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, com abas e elástico, medindo 340 mm x 230 mm, sem lombada, sem prendedor interno, cor azul.	UNIDADE	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
92	Pasta catálogo, para documentos, tamanho ofício, em PVC, cor preta, com no mínimo 02 prendedores, acompanhada de 10 sacos de polietileno.	UNIDADE	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
93	Pasta plástica, tipo "L", transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mm x 337 mm, com espessura mínima de (0,20) micras, tamanho ofício na cor cristal.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
94	Pasta registradora A-Z, revestida externa e internamente em polipropileno (POKF) com carbono, resistente. Com mecanismo de alta precisão, possui cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Ofício – Lombo Largo 70 mm, cor Preta. Ref. Chies, Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1.000	R\$ 9,62	R\$ 9.620,00
95	Pasta sanfonada em plástico - de polipropileno, no formato ofício, com 12 divisórias, medindo 385 mm X 250 mm, com 15 micras, na cor transparente.	UNIDADE	100	R\$ 17,36	R\$ 1.736,00
96	Pen drive 16 Gb	UNIDADE	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
97	Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chanfrada, descartável, cor preta .	UNIDADE	250	R\$ 1,05	R\$ 262,50
98	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul .	UNIDADE	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
99	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor preta .	UNIDADE	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
100	Porta-fita adesiva, em plástico, cor preta, com cortador fita em metal e base antiderrapante, formato retangular, medindo 150 mm X 60 mm.	UNIDADE	60	R\$ 14,47	R\$ 868,20
101	Porta-revistas, material papelão plastificado, comprimento 300 mm, largura 260 mm, espessura 100 mm, cor azul.	UNIDADE	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
102	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 225 mm X 330 mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
103	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 15 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
104	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 25 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
105	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 32 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
106	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 41 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
107	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 51 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	R\$ 13,97	R\$ 698,50
108	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. Unidade	UNIDADE	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
109	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Azul .	EMBALAGEM	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00

110	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Verde.	EMBALAGEM	500	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
111	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Vermelha.	EMBALAGEM	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
112	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Pink.	EMBALAGEM	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
113	Tesoura multiuso, 21 cm, lâmina em aço inox, cabo polipropileno preto. Ref. Mundial, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
114	Tinta para carimbo, cor azul , a base de água, frasco com 40 ml.	UNIDADE	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50
115	Tinta para carimbo, cor preta , a base de água, frasco com 40 ml.	UNIDADE	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00
116	Tinta para carimbo, cor vermelha , a base de água, frasco com 40 ml.	UNIDADE	150	R\$ 1,56	R\$ 234,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 281.105,00